



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul**

Rua Dr. Montauray, 2107, 3º andar - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsul1vfam@tjrs.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 5008195-57.2024.8.21.0010/RS**

**Tipo de Ação:** Alimentos

**Local:** Caxias do Sul

**Data:** 14/08/2024

**MANDADO DE INTIMAÇÃO OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS - RITO DA PRISÃO CIVIL**

**Mandado Nº:** 10065562241

O(A) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da parte qualificada neste, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da juntada deste mandado aos autos, pagar o débito abaixo referido (e eventuais prestações vencidas no curso do processo, com atualização até a data do pagamento), provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar.

Caso a pessoa não efetue pagamento, não prove que pagou, não justifique o inadimplemento ou tenha a justificativa não aceita pelo juiz, será decretada a sua prisão em regime fechado, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, bem como levada a protesto a decisão judicial.

**Valor do débito: R\$ 1.291,03, atualizado até AGOSTO/24**

**Despacho judicial:** Acolho a promoção do Ministério Público. Int.-se o devedor ao pagamento do valor indicado na planilha do Evento 75, no prazo de três dias, inclusive das demais parcelas vencidas na data do efetivo depósito, pena de prisão.

**PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

**Destinatário:** DARLAN BAIRRO DOS SANTOS (031.644.230-55)

**Endereço:** Rua Luiz Bellé, 1180, NOSSA SRª. CONSOLIDORA - Getúlio Vargas/RS 99900000 (Residencial)

**Contatos:** (47) 99705-5785., 54 9 96548875

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5008195-57.2024.8.21.0010** e a Chave do processo **246822661624**.

Documento assinado eletronicamente por **LETIELLE CARNEIRO CHINI, Técnica Judiciária**, em 14/8/2024, às 21:9:2, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10065562241v2** e o código CRC **1111e7a0**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

**5008195-57.2024.8.21.0010**

**10065562241 .V2**